



Lei nº 373/2025, 13 de maio de 2025.

São Bento do Tocantins - TO, 13 de maio de 2025.

“Dispõe sobre a Faixa de Domínio do Município de São Bento do Tocantins – TO, e adota outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 76 da lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Considerando a Lei 13.913/2019 que permite que os municípios reduzam a faixa não edificável ao longo das rodovias de 15 metros para até 5 metros de cada lado.

Art. 1º - O município de São Bento do Tocantins - TO, reduz a faixa de domínio de 15 (quinze) metros para 05 (cinco) metros no Perímetro Urbano no âmbito do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal